



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025/PMNO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2025/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025/PMNO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT E, DE OUTRO LADO A EMPRESA, **GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA.**

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.184/0001-48, sediada a Avenida Deputado Rene Barbour, 627-E, Bairro: Jardim Ouro Verde, neste município de Nova Olimpia/MT, CEP: 78.370-000, e-mail: graficanovaolimpia@hotmail.com, telefone: 65 99908-1242, neste ato representado pela senhora Ledilandia Oliveira Dias, brasileira, nascida em 02/02/1976, solteira, comerciante, inscrita sob o CPF nº 781.XXX.XXX-34, portadora da Carteira De Identidade nº 105XXX3-0, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 266 E, Jardim Ouro Verde, neste município de Nova Olímpia/MT, CEP 78.370-000, doravante denominada CONTRATADA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025/PMNO**, após despacho de homologação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025/PMNO**, processado sob a fundamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS GRAFICOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA A TENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

com itens e seus detalhamentos conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
006	1.155,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO EM PVC RÍGIDO DE 0,76MM E ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS, FURO E PRESILHA (JACARÉ). TAMANHO FINAL: 8,5x5,4 C. ACABAMENTO: FURO + PRESILHA (JACARÉ) + CANTOS ARREDONDADOS. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 6,90	R\$ 7.969,50
007	248,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE BORRACHA, 8.0 X 4.0 CM.	propria propria	R\$ 35,00	R\$ 8.680,00
008	384,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO,MODELO 20	propria propria	R\$ 40,00	R\$ 15.360,00
009	310,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO,MODELO 30	propria propria	R\$ 45,00	R\$ 13.950,00
010	50.250,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAPEL TIMBRADO COM LOGOMARCA EM PAPEL 75G/M2,POLICROMIA ENTE,TAMANHO A-4, CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,20	R\$ 10.050,00
011	35.460,000	UN	SERVICO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO PAPEL SULFITE A4 TIMBRADO (PREFEITURA) 210 X 297MM - COLORIDO SEM LOGOMARCA	propria propria	R\$ 0,20	R\$ 7.092,00
012	17.780,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, (PREFEITURA) EM PAPEL KRAFT COM NO MINIMO 90G, EM 1 COR, MEDINDO 26,0X36,0CM, SOMENTE FRENTE CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,60	R\$ 10.668,00
013	13.580,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, (PREFEITURA) EM PAPEL SULFITE COM NO MINIMO 90G, EM 1 COR, MEDINDO 12X23CM, SOMENTE FRENTE CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,30	R\$ 4.074,00
014	24.600,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA DE E PROTOCOLO, 32,0X46,0CM, C/ TIMBRE, (PREFEITURA) EM PAPEL CARTOLINA NA COR AZUL COM NO MINIMO 150 G. TIMBRE SOMENTE FRENTE CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,50	R\$ 12.300,00
015	4.680,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CRACHA IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 10X15 CM MATERIAL: PAPEL SULFITE 240 G COR: 4X0 ACABAMENTO: 2 FUROS BROCA ESPECIAL, COM CORDAO DE NYLON PRETO OU BRANCO, COM ARTE PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 0,80	R\$ 3.744,00
016	653,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AGENDA, CAPA DE PAPELAO, MIOLO EM PAPEL OFF SET DE 63G/M2, COM 360 PAGINAS COM DADOS PESSOAIS, ANIVERSÁRIOS, ÍNDICE TELEFÔNICO E PLANEJAMENTO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE, COM ESPIRAL,EM 4/4 CORES,MEDINDO 14,50X20,50CM	propria propria	R\$ 29,00	R\$ 18.937,00

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

017	4.830,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAN FLETO - 15X21CM - COUCHÊ 120GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE. CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,15	R\$ 724,50
018	5.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER 21X30CM ABERTO - 02 DOBRAS - PAPEL COUCHÊ 150GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE, CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
022	2.080,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE VAI E VEM, EM PAPEL KRATF NATURAL COM NO MÍNIMO 110G/M2, FRENTE 1 COR, MEDINDO 30,0X40,0CM COM ILHOS EMPACOTADO	propria propria	R\$ 1,80	R\$ 3.744,00
023	40.700,000	UN	COPIAS COLORIDAS DIFERENTES UMAS DAS OUTRAS EM PAPEL A4	propria propria	R\$ 0,10	R\$ 4.070,00
024	13.850,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PASTAS FECHADAS COM TIMBRE (PREFEITURA) 32X46CM PAPEL COUCHE COM NO MÍNIMO 250 G COM VINCO E ORELHA EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,90	R\$ 12.465,00
025	3.730,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE DE NO MÍNIMO 300G/M2, NO FORMATO 10X18CM CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,80	R\$ 2.984,00
026	1.330,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA, COM CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO, COM NO MÍNIMO 250,00G/M2, CONTENDO ATÉ 8 PÁGINAS AO TODO COM MIOLO DE PAPEL COLCHE DE NO MÍNIMO 120G, IMPRESSAO EM 4/4 CORES, MEDINDO 20,00X12,00CM EMPACOTADO	propria propria	R\$ 1,00	R\$ 1.330,00
27	3.050,000	UN	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL EM PVC, DE 151 A 200 FOLHAS COM CAPA.	propria propria	R\$ 2,50	R\$ 7.625,00
029	2.330,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA COM BOLSO, PASTA EM CARTAO SUPREMO 300G/M2, BOLSÃO EM CARTAO SUPREMO 250G/M2, 4X0 CORES, MEDINDO 44,5X31,4CM LAMINAÇÃO BRILHO TOTAL FRENTE, ACABAMENTO VINCO E BOLSA EM BRANCO COLADA COM CORT E ESPECIAL PARA CARTÃO DE VISITA. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	propria propria	R\$ 1,90	R\$ 4.427,00
030	2.650,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE CURSO, PAPEL COUCHE, 240GR, 4 CORES, TAMANHO A4 FRENTE, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELO CLIENTE. CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,90	R\$ 2.385,00
035	804,000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHOS 20 E 30	propria propria	R\$ 13,90	R\$ 11.175,60
036	664,000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO TAMANHOS 20 E 30.	propria propria	R\$ 17,80	R\$ 11.819,20
037	524,000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO, REFERENCIA 4913, MEDINDO 58 X 22MM	propria propria	R\$ 31,90	R\$ 16.715,60
038	432,000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO, REFERENCIA 4911, MEDINDO 38 X 14MM	propria propria	R\$ 14,90	R\$ 6.436,80
039	332,000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO - DE RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO, REFERENCIA 4912 MEDINDO 47,00X18,00MM	propria propria	R\$ 10,00	R\$ 3.320,00
040	242,000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO - DE RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO, REFERENCIA 4926, MEDINDO 74,00X37,00MM	propria propria	R\$ 13,90	R\$ 3.363,80

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

041	282,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATI CO, MODELO 4911 MEDINDO 38 X 14MM	propria propria	R\$ 14,00	R\$ 3.948,00
042	192,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOM ATICO, MODELO 4912 MEDINDO 47,00X18,00MM	propria propria	R\$ 18,90	R\$ 3.628,80
053	4.170,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO DIARIO D E BORDO - TAMANHO 31 X 21 CM, SULFITE 75 GR, IMPRES SAO PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1 CORTADO E EMPAC OTADO	propria propria	R\$ 0,30	R\$ 1.251,00
054	20.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CON FECCAO DE CAPA PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO 43X9 CM, COM JANELA 8X3CM CONFECCIONADA EM PAPEL CO LCHE 150G BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMEN TE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICIPI O NO MINIMO 4 CORES CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
055	5.450,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAN FLETO, EM PAPEL COUCHE 115,00G/M2,4/0 CORES,MEDIN DO 15,00X21,00CM, CORTADO E EMPACOTADO PERSONA LIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENT E	propria propria	R\$ 0,10	R\$ 545,00
056	7.730,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOL DERS, EM PAPEL COUCHE 120G/UV TOTAL FRENTE, MEDI NDO 12CM X 21CM. CORTADO E EMPACOTADO PERSONA LIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENT E	propria propria	R\$ 0,10	R\$ 773,00
057	11.850,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOL DER 31X45CM ABERTO - 01 DOBRA - PAPEL COUCHÊ 150G R. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZ ÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE. CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,60	R\$ 7.110,00
058	1.950,000	UN	SERVICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CA RTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO COM NO MINIMO 150G/ M2,4/0 CORES, MEDINDO 45,00X100,00 CM, CORTADO E E MPACOTADO	propria propria	R\$ 7,00	R\$ 13.650,00
59	2.040,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAR TAZ, EM PAPEL COUCHE 120G/UV TOTAL FRENTE, MEDIN DO 31CM X 44CM. CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 1,10	R\$ 2.244,00
060	890,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAR TAZ,EM PAPEL COUCHE BRILHO 120G/M2,4/0 CORES,MEDI NDO 620,00X440,00MM. CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 3,80	R\$ 3.382,00
061	32.000,000	UN	COPIAS PRETO E BRANCO DIFERENTES UMAS DAS OUTR AS EM PAPEL A4	propria propria	R\$ 0,10	R\$ 3.200,00
062	780,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAD ERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO 21X29,7 CM - CAP A DURA - PAPEL SULFITE DE NO MINIMO 75 G. - WIRE-O PAUTADO, COM 200 FOLHAS. PRODUTO PERSONALIZÁVE L DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE. FRE NTE E VERSO	propria propria	R\$ 29,00	R\$ 22.620,00
063	1.750,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAD ERNO BROCHURA PERSONALIZADO, CAPA GRAMATURA DE NO MINIMO 150 G/M². FLEXIVEL ¼ COM 48 FOLHAS, FO LHAS PAUTADAS, SULFIT FORMATO 140MM X 200MM, GRA MATURA DE NO MINIMO 75 G/M². PRODUTO PERSONALIZA VEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,80	R\$ 6.650,00
064	2.500,000	BC	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO REC EITUÁRIO SIMPLES, EM PAPEL OFFSET DE NO MINIMO 75 G/M2, , 1/0 COR, MEDINDO 14,8X21,0CM, BLOCO CONTEND O 100 FOLHAS SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZ ÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
065	1.000,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE AT ESTADO MEDICO 50X1 VIA, F-16, FRENTE, 1 COR, PAPEL O FFSSET NO MINIMO 75G MEDINDO 14,8X 21,4 CM SOMET E FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

066	1.000,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOC O DE PROCEDIMENTOS MEDICOS (ENCAMINHAMENTO), 5 0X2(CABORNADO), MEDINDO 15,4 X 10,8 CM SOMENTE FR ENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A A RTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
067	500,000	BC	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOR MULARIO REQUISICAO DE EXAMES, CITOPATOLOGICOS C OLO UTERO 50X1 VIA,MEDINDO 19,80 X 29,1, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET COM NO MINIMO 75G SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
068	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLO CO REQUISICAO DE EXAMES, CITOPATOLOGICOS DA MA MA 50X1 VIA, MEDINDO 19,50 X 28,5 CM, 1 COR, F/V, PAPE L OFFSET COM NO MINIMO 75G SOMENTE FRENTE PROD UTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCO LHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
069	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLO CO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, COLADO, MEDINDO 21X29CM, 1X1 COR, CONTENDO 50 FO LHAS EM OFF-SET NO MINIMO 75G SOMENTE FRENTE PR ODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ES COLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
070	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS PADRONIZADO - PAPELARIA - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - DADOS COMPLEME NTARES,MEDINDO (300X200)MM,COM 02 VIAS,EM PAPEL C OPIATIVO, IMPRESSÃO 1/0, BLOCO COM 100 FOLHAS SOM ENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
071	500,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE B LOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, C ARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, NA COR AZUL BLOCO COM 50 FOLHAS. SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONA LIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENT E	propria propria	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
072	300,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO FORM ULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOPATOLÓGI CO MAMA, MEDINDO 19,9 X 30,4 CM, CONTENDO 50 FOLHA S, EM PAPEL SULFIT COM NO MINIMO 75 G FRENTE PROD UTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCO LHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
073	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLO CO REQUISICAO DE EXAMES, MEDINDO 19,7 X 14,2CM, CO NTENDO 50 FOLHAS EM PAPEL SULFIT COM NO MINIMO 7 5 G FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO CO M A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
075	300,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLO CO REQUISICAO DE EXAMES ANATOPATOLÓGICO , 31,2 X 20,8CM, CONTENDO 50 FOLHAS EM PAPEL SULFIT COM N O MINIMO 75 G FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
076	1.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO PARA SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, 50/02, VIAS SENDO A PRIMEIRA VIA EM PAPEL EM PAPEL SULFIT COM NO MINIMO 75 G E SEGUNDA EM PAPEL CARBONO, MEDIN DO 18,1X10,5CM, FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
077	300,000	BC	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOC O DE FORMULÁRIO RECEITA AZUL B E/OU B2, 01 VIA COM PICOTE NO CANHOTO, PAPEL SUPERBOND COM NO MINI MO 75G, MEDINDO 25,6 X 9,9CM, CONTENDO 50 FOLHAS F RENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

078	300,000	BC	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLÓ DO ÚTERO, COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE, MEDINDO 20,4X29,4CM COM NO MÍNIMO 75G, PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
080	6.000,000	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINAÇÃO, EM PAPEL SULFITE COM NO MÍNIMO 240G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 18,7X6,7CM PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 0,08	R\$ 480,00
081	2.000,000	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO ESPELHO IMUNIZAÇÃO, EM PAPEL SULFITE 240G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 21,2X22CM PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 0,29	R\$ 580,00
082	1.000,000	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - TIPO CADERNETA PROGRAMA DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS, CAPA EM SULFITE COM NO MÍNIMO 240 G, MIOLO EM SULFITE 45G IMPRESSÃO NA COR VERDE, CONTENDO 18 PÁGINAS COM A CAPA, MEDINDO 11,00X15,2CM, FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
083	200,000	BC	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO FICHA DE CADASTRO DO PACIENTE CENTRAL DE REGULAÇÃO, 50X2 CARBONADO, MEDINDO 20,9X27,7CM, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS EM SULFITE COM NO MÍNIMO 75 G, PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
084	300,000	BC	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE CADASTRO, IMPRESSÃO FRENTE, MEDINDO 28,0X17,1 CM, COM 50 FOLHAS (FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO FAMILIAR) EM SULFITE COM NO MÍNIMO 75G, PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
085	200,000	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS BLOCO FORMULÁRIO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS (SISVAN), FRENTE - IMPRESSÃO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21X30 CM BLOCO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,00	R\$ 800,00
086	200,000	BC	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE APRAZAMENTO HANSENÍASE E TUBERCULOSE, IMPRESSÃO FRENTE, SULFITE 240G, MEDINDO 10X12CM COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,90	R\$ 980,00
087	200,000	BC	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS BLOCO - FICHA DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE FRENTE BLOCO COM 50 FOLHAS, VIA ÚNICA, DIMENSÕES DE 21X30 CM, IMPRESSÃO OFF SET, PAPEL GRAMATURA 75G BLOCO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,80	R\$ 960,00
088	200,000	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO FORMULÁRIO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, MEDINDO 30 X 20,2 CM, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO. 75G SULFITE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,90	R\$ 980,00
089	1.000,000	BC	FORMULÁRIO - DE NOTIFICAÇÃO SINAN, NUMERADO, CADASTRO DO DOMICÍLIO, TAMANHO 21X30, 1X1 CORES, PAPEL A4 75GR, BLOCO COM 100/1. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
090	1.000,000	BC	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO (SINAN) MEDINDO 20,8 X 28,9 CM, 75G SULFITE CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

091	400,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE (SINAN) , IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
092	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ROA AMBULATORIAL, 210X150MM BLOCOS COM 30 FOLHAS FRENTE E VERSO CAPA PAPEL COUCHE 150G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,00	R\$ 400,00
093	600,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE GESTANTE, ROSA, VERDE), TRÊS DOBRAS EM PAPEL OFF SET, 240G, 4X2 CORES, EM TINTA ESCALA, MEDINDO 18X29,7 CM. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 0,79	R\$ 474,00
094	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, BLOCO COM 100 FOLHAS, VIA UNICA, INSCRICOES FRENTE E VERSO, DIMENSÕES DE 30X21 CM, COR BRANCA, PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 7,00	R\$ 700,00
095	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADASTRO INDIVIDUAL MEDINDO 21 X 29,7CM 50X11 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G. COM 30 FOLHAS FRENTE E VERSO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
096	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO PERCENTIS DE ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (MENINOS, COR AZUL E MENINAS COR ROSA), MEDINDO 18,3 X 26,1CM BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, 1/0 COR PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
097	2.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CADERNETA, RETANGULAR SAÚDE DA CRIANÇA (MENINA E MENINO) CONTENDO NO MÍNIMO 66 PÁGINAS COLORIDAS EM SULFITE MÍNIMO 180G, CAPA COLORIDA COUCHE 250G, EM 4/4 CORES, MEDINDO 15,00X20,00CM, COM DOBRADURA PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
098	300,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FORMULÁRIO GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO (MENINO E MENINA) , IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO 30,0X20,5CM, BLOCO COM 50 FOLHAS PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
100	1.000,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECETUÁRIO SIMPLES NA COR AZUL, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/0 COR, MEDINDO 14,8X21,0CM, BLOCO COM 100 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
101	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO RESULTADO DE EXAMES, MEDINDO 20,9 X 40,3CM, IMPRESSÃO COLORIDA, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
103	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO BACILOSCOPIA - MEDINDO 15,6 X 11,6CM, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,30	R\$ 230,00
106	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULÁRIO ENDOCLINICA ULTRASSOM DO ABDOME TOTAL, BLOCO COM 50 FOLHAS, MEDINDO 21 X 29,6 CM PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,50	R\$ 900,00

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

111	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MATERIAL, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 3 VIAS, EM 1/0 COR, MEDINDO 15,0X20,0CM, BLOCO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
115	150,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO BAAR NA LINHA (HANSENÍASE), EM PAPEL OFFSET 75G/M2, BLOCO COM 50 X 1, EM 1X0, MEDINDO 21,0X14,8CM PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,00	R\$ 450,00
116	2.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRINHA ODONTOLÓGICA (DO ALUNO E DE PROGRAMA), EM PAPEL CARTOLINA BRANCA 180G/M2, COM 1/0, MEDINDO 8,50X11,50CM PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 0,10	R\$ 200,00
117	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER BUCAL, EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2, 1 VIA, EM 1/0 COR, MEDINDO 21,60X31,00CM BLOCO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,50	R\$ 900,00
118	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (ADULTO E INFANTIL), MEDINDO 21,1X30CM, PAPEL OFF SET DE 75G/M2 IMPRESSAO FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 5,30	R\$ 530,00
119	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CITOLOGIA BUCAL IMPRESSO EM 1 COR, NO TAMANHO 21,0X29,7CM BLOCO COM 50 FOLHAS PAPEL OFF SET DE 75G/M2 IMPRESSAO FRENTE E VERSO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 5,40	R\$ 540,00
120	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO ROA ODONTOLOGICO CAPA PAPEL COUCHE 150G IMPRESSÃO COLORIDA A CAPA, 210X150MM COM PICOTE BLOCOS COM 30 FOLHAS FRENTE E VERSO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,90	R\$ 390,00
121	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO, AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, 50X1 VIA, MEDINDO 20,3 X 15,1 CM, F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G BLOCOS COM 50 FOLHAS FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,50	R\$ 350,00
122	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA PARA CADASTRAMENTO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2, 1/0 COR, MEDINDO 21,60X30,40CM CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
123	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RELATORIO DE CONTROLE DE VIAGEM DE PACIENTE PARA CUIABÁ, 50 X 2 (CARBONADO) MEDINDO 18,5 X 7,2CM, COM PICOTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
124	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO LAUDO PARA SOLICITACAO DE APAC DE PROTESE E ORTESE, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/0 COR, MEDINDO 21,0X29,7CM BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
125	300,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO	propria propria	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

125	300,000	BC	O FORMULÁRIO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA I, MEDINDO 30 X 21 CM, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, PAPEL OFFSET DE 75G FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	
126	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO LABORATÓRIO LIPIDOGRAMA COMPLETO MEDINDO 30 X 21 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, PAPEL OFFSET DE 75G FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,60	R\$ 920,00	
127	92,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, MODELO 4926 MEDINDO 74,00X37,00MM	propria propria	R\$ 80,00	R\$ 7.360,00	
128	207,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4913 MEDINDO 58 X 22MM	propria propria	R\$ 58,00	R\$ 12.006,00	
129	830,000	PC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, 4 CORES, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE, 120 GRAMAS, MEDINDO F2(46X64CM) PARA ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS ESTUDANTES - SAGA (SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO MENSAL), COM DADOS A SER FORNECIDO PELO SOLICITANTE. PACOTE COM 150 UNIDADES.	propria propria	R\$ 3,40	R\$ 2.822,00	
354.411,00		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>		R\$ 400.283,80

1.2 O valor global do contrato é de **R\$ 400.283,80 (Quatrocentos Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PMNO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200013/2025/PMNO E SEUS ANEXOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025/PMNO**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento o Decreto Municipal Nº 11/2023, Decreto Municipal Nº 121/2022, Decreto Municipal Nº 09/2024, Lei Municipal Nº 1.242/2021, Portaria Municipal Nº 117/2025, Decreto Municipal Nº 43/2023, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2023, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O a execução refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas de forma em que o objeto será entregue conforme indicado pelas secretarias requisitantes que informará o local de entrega na requisição de empenho e ou de forma alternativa, via e-mail ou contato telefônico) não sendo este fora do perímetro urbano do município.

4.1.2 Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração conforme regra a lei.

4.1.3 A empresa vencedora deverá entregar o objeto mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.1.4 A entrega o objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações do objeto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

4.1.5 No ato da entrega, o objeto serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

4.1.6 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

4.1.7 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e será observado no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

4.1.8 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.1.9 O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do objeto e deverá atestar seu recebimento.

4.1.10 O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

4.1.11 O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

4.1.12 O recebimento definitivo do objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade do objeto

4.2. A contratada deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante deste.

4.3. Para fornecimento do objeto, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, a contratada somente deverá fornecer o objeto após o recebimento da requisição de compras/ pré- empenho.

4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto do contrato deverá ser entregue conforme indicado pelas secretarias requisitantes que informará o local de entrega na requisição de empenho e ou de forma

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

alternativa, via e-mail ou contato telefônico) não sendo este fora do perímetro urbano do município, em horário de expediente.

5.2 O objeto não será recebido nos dias de sábados domingos e feriados salvos os casos excepcionais se aceito pela administração.

CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição/ pré-empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a contratada as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

6.2 A contratada somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas conforme inciso IV do Art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto do presente instrumento, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou responsável pela almoxarifado, unidade, ou outro responsável, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

7.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do fornecedor registrado/contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da contratada/fornecedor registrado em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

8.2.2 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

CLAUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

9.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração;

9.1.2 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos,

9.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

9.2 Por acordo entre as partes:

9.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.1.3 Quando necessária a modificação do regime de execução bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.3.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

9.3.5 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3.6 Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.1.1 a contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme o art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

9.3.7 As alterações unilaterais a que se refere o item 9.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.3.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.3.7 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.1 A contratada poderá, sob condições legais, solicitar junto a contratada reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso será de no máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do protocolo da contratada junto ao setor de contratos.

9.3 O pedido a cima citado deverá ser devidamente formalizado com elementos que comprove motivo para reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de preços tais como: solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme cada caso.

9.4 Os pedidos serão analisados pela assessoria jurídica do município e autorizado pelo prefeito municipal sendo observado cada caso.

9.5 Em nenhuma hipótese poderá a contratada suspender do fornecimento do objeto sob a alegação de protocolo do pedido de reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de preços.

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.6 O reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando aprovado, somente será válido mediante termo de aditivo ao contrato devidamente formalizado e autuado e publicado nos jornais oficiais onde circularam o instrumento de contrato.

9.7 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.8. As condições acima estabelecidas obedecerão ao disposto no Art. 124 ao 136 da Lei n.º 14.133/21 no que couber.

9.9 Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

9.9.1 Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.9.2 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



9.9.3 A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

9.9.4 O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

9.9.5 Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.9.10 Para o reajustamento, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula “ $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ ”, onde: I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais; II - V = Valor contratual a ser reajustado;

III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV - I° = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

9.10 A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, e será observadas as normas estabelecidas no Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.12 Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - as particularidades do contrato em vigor;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.13 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.14 O prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

9.15 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

9.16 A repactuação será devida a partir da data em que passou a vigor efetivamente a majoração salarial da categoria profissional quando for o caso.

9.17 Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

9.17 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLAUSULA DECIMA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Da contratada constituem as obrigações e direitos:

10.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;

10.1.2 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no edital da licitação e seus anexos a contar do recebimento da requisição de compras/pre empenho emitida pela secretaria requisitante.

10.1.3 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

10.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

10.1.5 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do objeto, conforme estabelecido no edital.

10.1.6 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.8 Comunicar a contratante, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.9 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.10 Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.11 Cumprir com todas as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na proposta ofertada.

10.1.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

10.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.15. A contratada reserva para si o direito do pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estabelecido no contrato.

10.2 Da contratante constituem as obrigações e direitos:

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

10.2.1 Efetuar com pontualidade a contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

10.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

10.2.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

10.2.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da Contratada;

10.2.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização;

10.2.1.7 Fornecer a Contratada as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;

10.2.1.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

10.2.1.9 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providencias no que couber para a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
12	120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00	15000000000
12	120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00	15000000000
06	060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00	15001002000
08	080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00	15000000000
03	030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00	15000000000

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

05	050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00	15001001000
05	050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00	15001001000
05	050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00	15001001000
05	050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.39.00.00	15000000000
05	050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00	15500000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Após a entrega do objeto do contrato, a contratada deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues ou serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

12.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

12.3. É concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

12.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

12.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e secretario responsável pela pasta.

12.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

12.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) regularidade de débitos municipais (CNDM) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto a nota fiscal

12.8.1. O pagamento somente será efetuado a contratada após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado, salvos em casos excepcionais a critério da administração.

12.9. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.

13.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.

13.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo a contratante e a contratada.

13.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

13.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

13.7 O gerenciamento do contrato caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsidio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

14.2. A contratante poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no contrato sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

14.3 Na sanção prevista por lei, no caso, de circunstâncias agravantes ou atenuantes será aplicada ao responsável as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.3.1 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4 Nos casos de danos causados a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLAUSULA DECIMA QUINTA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.1.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

15.1.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.1.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato também é motivo para sua extinção.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

16.1 A vigência contratual deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

17.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

(i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

(ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

(iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;

(iv) Dados pessoais sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;

(v) Controlador: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);

(vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);

(vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”);

e

(viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).

17.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

17.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

- (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;
- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;

CLAUSULA DECIMA OITAVA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

18.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

- a)** A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
- b)** A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
- c)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f)** Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- g)** Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;
- h)** A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e
- j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

18.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

- a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
- b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

18.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLAUSULA DECIMA NONA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

19.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

19.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLAUSULA VIGESIMA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

20.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

20.2. A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

20.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

20.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas



de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

- a) a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
- b) há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
- c) o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
- d) serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- e) os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;
- f) os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e
- g) há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

22.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

22.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

22.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

22.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

23.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

23.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

24.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

24.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

NOVA OLIMPIA – MT, de 9 de Julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BASTISTA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
CNPJ: 03.238.920/0001-30
CONTRATANTE

GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA
CNPJ sob o nº 11.474.184/0001-48
CONTRATADA

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

GESTORES (AS) DE CONTRATO

IDAMILDO DUNGA LIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GESTOR DE CONTRATOS

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

ERISON BARROS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
GESTOR DE CONTRATO

WEBER VIEIRA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DE CONTRATO

SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTORA DE CONTRATO

DEBORA CRISTIANE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
GESTORA DE CONTRATO

FISCAIS DE CONTRATO

WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO
CPF: 939.XXX.XXX-34
FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELAINE DE MATOS JESUS
CPF: 024.XXX.XXX-83
FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

LUZIVETE PONCE

CPF: 622.XXX.XXX-04

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA

CPF: 058.XXX.XXX-46

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS

CPF: 062.XXX.XXX-00

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF: 459.XXX.XXX-72

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RODRIGO RODRIGUES

CPF: 061.XXX.XXX-65

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATALIA ALVES DA SILVA

CPF: 021.XXX.XXX-13

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUCILAINE VILARINHO DE ALMEIDA

CPF: 488.XXX.XXX-06

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELISANGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA

CPF: 000.XXX.XXX-38

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELA SCARIOT

CPF: 915.XXX.XXX-91

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este termo de contrato, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

NELSON ALVES
PORTARIA 013/2025
CONTROLADOR INTERNO

PEDRO ROSA NETO
OAB: MT 9823
ASSESSOR JURIDICO